

# Nova Carteira de Identidade Nacional; saiba como emitir em Maripá

DIVULGAÇÃO



> O novo modelo segue um padrão único, com numeral de CPF, que acaba com a possibilidade de multiplicidade na identificação

Em vigor desde o final do ano passado, a nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) também já está sendo emitida em Maripá. O novo modelo segue um padrão único, com numeral de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que acaba com a possibilidade de multiplicidade na identificação.

A mudança visa substituir o RG (Registro Geral), que anteriormente podia ser emitido por uma pessoa em cada um dos estados do Brasil, cada um com numeração diferente. A iniciativa traz mais segurança à população, já que reduz a possibilidade de fraudes.

A orientação, segundo o chefe do Setor de Identificação Marcos Canton, é de que todas as pessoas, mesmo que tenham feito o RG novo até o final do ano passado, emitam o novo documento.

“No momento ainda não há prazo definido para a troca do documento, mas algumas instituições como INSS e os bancos já estão cobrando a nova identificação. A principal alteração é a junção da base de dados do IIPR e da Receita Federal, tendo como principal número de identificação o CPF. A base para fazer qualquer documento são as certidões”, explica.

**DOCUMENTOS** – A primeira emissão da CIN é gratuita, enquanto a segunda via tem o custo de R\$ 47,02. Para a emissão da CIN, é necessário apresentar os seguintes documentos: solteiros: Certidão de Nascimento original, RG antigo, CPF e comprovante de residência; casados: Certidão de Casamento original, RG antigo, CPF

e comprovante de residência; outros: Certidão original com averbação do estado atual (separado, divorciado ou viúvo), RG antigo, CPF e comprovante de residência.

**ATENDIMENTO** - O Posto Local do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR fica localizado no Centro Comunitário Fernan-

do Daniel Schanoski e atende de segunda a quinta, das 7h30 às 11h15 e das 13h às 16h15 e na sexta-feira das apenas no período da manhã. Não é necessário fazer agendamento. Em caso de dúvidas, o telefone para contato é o (44) 3687-1101.

| MARIPÁ

# Sanepar e Palotina discutem novo contrato de serviços

DIVULGAÇÃO



> Representantes da Sanepar se reúnem com prefeito Luiz Ernesto para discutir renovação de contrato e expansão de serviços

Representantes da Sanepar se reuniram nesta segunda-feira, dia 6, com o prefeito Luiz Ernesto de Giacometti, em uma audiência que teve como pauta principal a renovação do contrato com a Companhia e o planejamento para a expansão dos serviços em Palotina.

O encontro, que ocorreu na prefeitura, também abordou a prestação de contas referente aos serviços de abastecimento de água e esgoto realizados ao longo do último ano, destacando os avanços alcançados e os desafios enfrentados.

Entre os participantes da reunião estavam o Gerente Regional de Toledo da Sanepar, Eduardo Luiz Arrosi, o Co-

ordenador de Planejamento da mesma regional, João Carlos Lopes, o vice-prefeito Felipe Zago; além do chefe da Regional da SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento), Paulo Roberto Salesse; secretário de Administração, Lucas Pedron; secretário do Agronegócio e Meio Ambiente, Joarez Pastore e Donizete Obara.

Durante o encontro, foram discutidos também os novos investimentos previstos para a melhoria da infraestrutura de saneamento básico no município, visando garantir o acesso da população a serviços de qualidade e a preservação do meio ambiente.

| PALOTINA

# Pato Bragado e Sesi implantam oficinas de aprendizagem no ensino integral

O Ministério da Educação exige que as prefeituras implantem o Programa Escolas em Tempo Integral para promover ações que melhorem os seus indicadores de qualidade na educação.

A administração de Pato Bragado por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura já vem desenvolvendo inúmeras ações nesse sentido, inclusive, neste ano, 50% dos estudantes já estão matriculados no ensino integral e agora passarão a contar com benefícios da parceria firmada com o Sesi.

Na terça-feira (30), o prefeito Leomar Rohden, o Mano, vice-prefeito, John Nodari, secretária de Educação e Cultura, Cristiane Bonatto, diretora da escola municipal, Carine Sch-

midtke, gerente Regional de Educação Gidião Araujo, coordenadora de Educação Katia Seidel e Relações com o Mercado, Dirce Rusch visitaram o educandário para oficializar o início da parceria.

DIVULGAÇÃO



> Autoridades do município e Sesi visitaram o educandário para oficializar o início da parceria

O Sesi irá desenvolver oficinas de aprendizagem para alunos do turno integral e também do contraturno escolar. São elas, a de Movimento corporal: Explorando a Educação Física, Inglês dos Pequenos Aven-

turoiros, CyberBotics: Explorando a robótica e MakerVerse: Criatividade e Inovação na Cultura Maker.

Conforme Reinaldo Scherer que integra a diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), Pato Bragado junto com o Sistema Fiep tem promovido vários projetos na área da educação, buscando a qualificação de mão-de-obra. “Agora iniciamos um importante passo que é a implantação de oficinas para as crianças, sendo que Pato Bragado é o primeiro município da região Oeste que tem o Sesi como seu parceiro para o atendimento integral e de contraturno escolar”, completa.

| PATO BRAGADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024**  
**PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024**  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: Visão geral sobre os processos no tribunal de contas e suas responsabilizações na nova prestação de contas municipais conforme dispositivos do STF e TCE's; prerrogativas, direitos e deveres dos advogados públicos municipais nas câmaras e prefeituras.  
**CONTRATADA:** NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.137.995/0001-16.  
**RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE:** O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei n.º 14.133/21. Caput do Art. 74, inciso III alínea "f. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias  
Publique-se.

Pato Bragado, 8 de maio de 2024.

**Jonatan Fernandes**  
Presidente da Câmara de Pato Bragado



Município de Quatro Pontes  
Estado do Paraná

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES  
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:  
[www.quatroPontes.pr.gov.br](http://www.quatroPontes.pr.gov.br)

EDITAL N.º 133/2024  
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, LUCKAS NORBERTO OBERMANN, portador do RG nº 7.271.169-6, CPF nº 071.690.169-23, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Procurador Jurídico – 20 horas, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 09 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.  
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO



Município de Quatro Pontes  
Estado do Paraná

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES  
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:  
[www.quatroPontes.pr.gov.br](http://www.quatroPontes.pr.gov.br)

EDITAL N.º 134/2024  
TESTE SELETIVO N.º 002/2023  
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, FRANCIELLE ALVES, CPF nº 106.038.639-89, RG nº 14.295.153-3, classificada no Teste Seletivo nº 002/2023, realizado no dia 07 de maio de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 060/2023, de 16 de maio de 2023, cargo de Educador Infantil - 30 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 047/2023, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 09 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.  
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024**  
**PROponente:** SOMA PR PRODUTOS HOSPITALARES  
**ENDEREÇO:** Rua Anita Ribas, nº 410 Bairro: Hugo Lange CIDADE: Curitiba ESTADO: PR  
**OBJETO:** Contratação da empresa Soma PR Produtos Hospitalares, inscrita sob o CNPJ 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, bairro Hugo Lange, município de Curitiba/Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – luvas de látex para procedimento. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21.

**EXTRATO CONTRATO N.º 0265/2024**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e SOMA PR PRODUTOS HOSPITALARES  
**OBJETO:** Contratação da empresa Soma PR Produtos Hospitalares, inscrita sob o CNPJ 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, bairro Hugo Lange, município de Curitiba/Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – luvas de látex para procedimento. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais). Contrato firmado em 7 de maio de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024.



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONTRATO N.º 43/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico N.º 6/2024.

### EXTRATO

**Partes:**  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

**Objeto:**  
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:**  
R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023  
Edital de Convocação N.º 009/2024

### CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital n.º 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

### RESOLVE

Art. 1.º **CONVOCA**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 16 de maio de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2024, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

NOME	CARGO
GILBERTO ADÃO ODY	MOTORISTA
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	MOTORISTA
CÁTIA MENEZES DE ABREU	VIGIA

Art. 2.º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.  
Santa Lúcia, PR, 08 de maio de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: futuras aquisições de material gráfico e demais materiais de consumo para atender as necessidades do Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. **Valor máximo:** R\$ 25.864,41 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais quarenta e um centavos).  
**Data da sessão:** 27 de maio de 2024.  
**Horário:** 14h00 (Horário de Brasília-DF).  
**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).  
**Disponibilidade do Edital:** 09 de maio de 2024.  
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-6000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 065/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE (80.880.107/0001-00) e FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (06.313.733/0001-62). **OBJETO:** Aquisição de 1 (um) trator agrícola para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. **VALOR:** R\$ 234.998,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). **Recursos:** Convênio MAPA n.º 945276/2023 – Transferegov.br n.º 054479/2023 e próprios. Contrato firmado em 07 de maio de 2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 066/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE (80.880.107/0001-00) e KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (92.264.472/0001-70). **OBJETO:** Aquisição de 1 (uma) grade arrastada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. **VALOR:** R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). **Recursos:** Convênio MAPA n.º 945276/2023 – Transferegov.br n.º 054479/2023 e próprios. Contrato firmado em 08 de maio de 2024.

**Câmara Municipal de Quatro Pontes**  
Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 008/2024**  
**DATA:** 08 DE MAIO DE 2024.  
**SÍNTESE:** NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.  
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

**RESOLVE**  
**NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o Exercício Financeiro de 2024, composta dos seguintes membros:  
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edina Carine de Souza Kinzler, Servidora Efetiva, CPF 006.312.089-50 e CLRG nº 5.861.716-4;  
- MEMBROS TITULARES: Márcia Terezinha Mombach, Servidora Efetiva, CPF 783.226.269-91 e CLRG nº 4.437.690-3; Eduardo Maffei, Assessor Jurídico, CPF nº 044.157.969-82 e CLRG nº 7.195.161-8 e Douglas Schweinberger, Diretor Legislativo, CPF nº 886.529.049-87 e CLRG nº 3.341.088-3.  
Registre-se e publique-se  
**PEDRINHO A. TONELLI**  
Presidente

## MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 054/2024 PREGÃO N.º 030/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024, visando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 19.688,90 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **22 de maio de 2024**, a partir das 08h31min na plataforma BLL "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". **Acesso Identificado no link – licitações.**  
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2023.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa CLÍNICA MÉDICA EDUARDA MENEZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.336.493/0001-61, Inscrição Municipal nº 630042015, estabelecida à Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671, Bairro Maria Luiza, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-540, Fone: (45) 99919-2465, representada neste ato pela Sra. EDUARDA LUIZA MENEZES KUCMANSKI, brasileira, sócia administradora, portadora da cédula de identidade nº 11071203 SSP-PR, inscrita no CPF nº 093.372.979-06, residente e domiciliada na Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671, Bairro Maria Luiza, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 456/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 456/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00

**Cláusula Quarta** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, Inscrição Municipal (alvará) nº 6374, com sede à Rua Maurício Cardoso, nº 88, Bairro Osvaldo Cruz, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e-mail: cassianehendges@hotmail.com, Fone: (44) 99914-2856, representada neste ato pela Sra. CASSIANE HENDGES, sócia administradora, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 73848121 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 044.056.619-36, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 128/2024, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 128/2024, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

**Cláusula Quarta** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.564.383/0001-60, Inscrição Municipal (alvará) nº 976817, com sede à Rua Santos Dumont, nº 2708, 2º andar, Centro, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.900-010, e-mail: sergiok.saito@gmail.com, Fone: (45) 3056-0146, representada neste ato pelo Sr. SERGIO KAZUYUKI SAITO, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.124.245 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 676.880.809-59, residente e domiciliado na cidade de Toledo, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 145/2024, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 145/2024, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.21	69568	MÉDICO NEFROLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	HORA	8928	50,00	51,70	461.577,60

**Cláusula Quarta** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, Inscrição Estadual 90923609-60, Inscrição Municipal nº 435667, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº. 432, Centro, na Cidade de Ibatí, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, Fone: (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 9.046.826-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, nº. 901, Centro, na Cidade de Ibatí, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 406/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 406/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

**Cláusula Quarta** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa FLÁVIO DE MARTINO ASSUMPCÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.804.981/0001-58, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 7025, com sede à Rua Dom Pedro I – Sala 06 - Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000 - Fone: (44) 99732-1951, e-mail: lucianashuana@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO DE MARTINO ASSUMPCÃO, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 098.923.998 SESP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 041.903.717-93, residente e domiciliado à Rua Aldir Pedron, 191 - Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 444/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 444/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.4	69547	PEDIATRIA - 24 HORAS - PRESENCIAL	HORA	4.320	126,00	130,28	562.809,60
1.5	69548	PEDIATRIA - 24 HORAS - ALERTA (SOBREAVISO)	HORA	9.288	50,00	51,70	480.189,60

**Cláusula Quarta** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa CLÍNICA MÉDICA VALLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.935/0001-15, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 3790, com sede à Rua Dom Pedro I, nº. 1364, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (43) 99826-3144, e-mail: vallim007@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUIZ AUGUSTO VALLIM, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 9.176.975-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 057.284.999-02, residente e domiciliado à Rua 1º de Janeiro, nº. 945, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 405/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago pelos da Ata de Registro de Preços Nº 405/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.14	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS (PRESENCIAL)	HORA	1.440	126,00	130,28	187.603,20
1.15	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS ALERTA (SOBREAVISO)	HORA	8.928	50,00	51,70	461.577,60

**Cláusula Quarta** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, Inscrição Municipal (alvará) nº 410, com sede à Rua Dr. João Candido, nº 266, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Guaratuba, estado do Paraná, CEP: 83.280-000, e-mail: licitacoes@avive.srv, Fone: (43) 3337-0426, representada neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 022.279.289-21, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 129/2024, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 129/2024, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00

**Cláusula Quarta** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.577/0001-30, Inscrição Municipal (alvará) nº 473870630, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 3344, apto 82, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.810-200, e-mail: nestor\_sau@yahoo.com.br, Fone: (41) 99806-3444, representada neste ato pelo Sr. NESTOR SAUCEDO JUNIOR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.029.832-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 036.118.719-07, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 3344, apto 82, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Term

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.532.873/0001-79, Inscrição Municipal nº 54041628, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, nº 235 - Bairro Campo Pequeno, na Cidade de Colombo - Estado do Paraná - CEP: 83.404-240 - Fone: (41) 99680-1131 - e-mail: unisul.assessoriamedica@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO CARLOS D'AQUINO, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 1.219.245-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 299.653.909-59, residente e domiciliado na Rua Edviges Model, nº 06 - Bairro São Braz, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 066/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 458/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo. Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 458/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa F C DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.820.861/0001-17, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 12237, com sede à Rua 21 de Abril, 1082 - Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000 - Fone: (69) 99398-3227, neste ato representado pelo Sr. FELIPE CEZAR DE PAULA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 1.154.880 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº. 015.815.742-74, residente e domiciliado à Rua 05 de Julho, 679 - Apto 23 - Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 057/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 443/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo. Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 443/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa NG GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.396.197/0001-95, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 4029, com sede à Rua 25 de Julho, 1008 - Sala 07 - Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000 - Fone: (44) 3649-1725, e-mail: gustavo.idamed@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO SEIJI IDA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 7.980.315-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 036.720.629-36, residente e domiciliado à Rua General Rondon, 1627 - Apto 202 - Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 059/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 445/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo. Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 445/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.2	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS (PRESENCIAL)	HORA	7.200	126,00	130,28	938.016,00
1.3	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS (ALERTA SOBREVISO)	HORA	8.928	50,00	51,70	461.577,60
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa NINELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.847.447/0001-00, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 12248, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº 1364, sala 7, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 99159-5133, representada neste ato pelo Sr. FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 9.475.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 067.798.659-90, residente e domiciliado na Rua Graham Bell, nº 2182, Bairro Interlagos, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 056/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 442/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo. Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 442/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa RIBEIRO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.403.731/0001-28, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 12807, com sede à Rua 21 de Abril, 1082 - Sala 01, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (45) 99805-2657, e-mail: leonardoribeiro29111996@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO RIBEIRO, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 10.894.850-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 095.710.269-05, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, 2420, apto 904 - Bloco 01, Centro, na Cidade de Cascavel, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 051/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 437/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo. Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 437/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.734/0001-08, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 13030, com sede à Rua 21 de Abril, 1082 - Sala 01, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (45) 99950-0555, neste ato representada pelo Sr. FILIPE SILVA LINHARES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 9.646.842-3 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 084.410.719-00, residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, 1198, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 052/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 438/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo. Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 438/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.2	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS (PRESENCIAL)	HORA	7.200	126,00	130,28	938.016,00
1.3	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS (ALERTA SOBREVISO)	HORA	8.928	50,00	51,70	461.577,60
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	660,00	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PRE

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa C. A. SOUZA FILHO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.263.115/0001-49, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 7446, com sede à Rua 25 de Julho, nº 1008, sala 03, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP. 85.950-000, Fone: (45) 99922-9945, e-mail: cezar.filho2@outlook.com, representada neste ato por Sr. CEZAR DE ALENCAR SOUZA FILHO, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. 7.071.018-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 066.339.039-79, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 1008, sala 03, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 087/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 562/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 562/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa S. H. L. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.209.469/0001-84, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 6563, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 1364, sala 07, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP. 85.950-000, Fone (44) 3649-2675, e-mail: ricardo.sand@hotmmail.com, representada neste ato pela Sra. SILVIA HELENA LEAL COSTA, sócia administradora, portadora da cédula de identidade nº. 1044548681 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº. 908.392.770-91, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº 1314, Centro, na cidade de Maripá, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 436/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 436/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa JIKAL SERVIÇOS MÉDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.422.591/0001-07, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 9730, estabelecida à Travessa Riachuelo, nº. 646, Bairro Interlagos, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 99145-3497, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ SHA WONG JIKAL CAMPHIROPOLIS, sócio administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº. Y007480-N SSP-PR, inscrito no ZMP nº 515.863.122-00, residente e domiciliado na Travessa Riachuelo, nº. 646, Bairro Interlagos, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 435/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 435/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa BR RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.717.582/0001-15, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 10735, com sede à Rua Monteiro Lobato, 549 - Sala 01 - Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 99837-1318, e-mail: bruninha.rodrigues21@gmail.com, neste ato representada pela Sra. BRUNA RAFAELLE RODRIGUES, sócia administradora, portador da cédula de identidade RG nº. 11.108.310-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 074.758.179-70, residente e domiciliado à Rua Vital Brasil, 14 - Apto 103, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 440/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 440/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa C. S. B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.824.125/0001-48, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 3548, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº. 1364, sala nº 07, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 3649-6438, e-mail: clinicamedicasalute@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. MARA REGINA SILVA BARBOSA, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 500.405.169-3 SSP/RS, inscrita no CPF nº. 224.842.480-91, residente e domiciliada na Rua Travessa Mario Quintana, nº 233, Jardim Stroher, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 432/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 432/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa CLÍNICA MÉDICA MYA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.049.784/0001-07, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 5736, com sede à Av. Brasil, 2741, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, Fone: (45) 99912-7808, neste ato representada pela Sra. AYESA BERTOLDI DOS SANTOS, sócia administradora, portador da cédula de identidade RG nº. 9.515.594-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 078.538.149-09, residente e domiciliado à Av. Brasil, 2741, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 439/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 439/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.794.668/0001-72, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 11015, estabelecida à Rua 21 de Abril, nº. 1082, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 98827-2772, representada neste ato pelo Sr. LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1538880 SSP/MS, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 393, Bairro Alto, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 434/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 434/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa YOSHIHARA, TOME & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.325.877/0001-10, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3320, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP. 87.503-030, Fone: (44) 99975-1989, e-mail: oscar.yoshihara@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. OSCAR TOMIO YOSHIHARA SCHIAVONE, médico, portador da cédula de identidade nº. 7.222.846-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 037.279.909-45, residente e domiciliado na Rua José D'Ávila, nº 3797, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 095/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 576/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 576/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, Cód, Descrição, UNID., QTDE, Valor Unit. De, Valor Unit. Para, Valor Total (R\$)

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Mantenha-se informado sobre Toledo e região Siga o canal de avisos Jornal do Oeste

(45) 9 9990-3435

Adicione o número de telefone ou escaneie o QR Code para ficar conectado



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**EDITAL – PREGÃO – FORNECIMENTO DE BENS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 (Localizar por 90.030/2024 – COMPRAS.GOV.BR)  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná // UASG nº 987.683

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração  
ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO**

Registro de preços para a aquisição de recarga de óxido nitroso medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O<sup>2</sup>, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$2.065.776,12 (Dois milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 03/06/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço, por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não – Ampla Concorrência

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2024**

O Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Gestão de Compras, sediado na Rua Espírito Santo, n.º 777 – Centro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 273 e ss. do Decreto Municipal n.º 77, de 14 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de recarga de óxido nitroso medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O<sup>2</sup>, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.  
1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma GOV.BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.  
2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.  
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.  
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.  
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.  
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.  
3.5. A licitação será de ampla concorrência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.  
3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Não cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público

todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - Valor unitário do item;
  - Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item;
  - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincular o licitante.
- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- Abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
  - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.00 (Um real).
  - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
  - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 1.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 1.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 1.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 1.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 1.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 1.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 1.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os autores das ofertas de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 1.2.3. O procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 1.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 1.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 1.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 1.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 1.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 1.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 1.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 1.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 1.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 1.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 1.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 1.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada no âmbito de Marechal Cândido Rondon pela Lei Complementar Municipal n.º 68/2009.
  - 2.0.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 2.0.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados

após a comunicação automática para tanto.

- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - empresas brasileiras;
  - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
  - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
  - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - SICAF;
  - TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>).
  - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a consulta complementar através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - Uma consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum (art. 370 do Dec. Mun. 77/2023).
- O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;
  - Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:
    - as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sanccionada;
    - a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
    - a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e
    - o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.
  - Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.
  - Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas nos arts. 368 e ss. do Dec. Mun. 77/2023.
  - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens práticos deste edital.
  - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 196 e ss. do Dec. Mun. n. 77/2023.
  - Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - contiver vícios insanáveis;
    - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
    - apresentar preços inexecutableis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
    - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - Considera-se início de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
    - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
      - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
      - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
    - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
    - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
    - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
  - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
  - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:
  - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
    - 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
    - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
    - 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

CONTINUIÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade pertinente, expedido por órgão responsável;

8.1.1.11.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.3.1.1. Caso o documento não indique prazo de validade, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1. Apresentar Atestado(s) em nome da Empresa, fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.4.2. Apresentar Cópia autenticada ou publicação em diário oficial da Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) ativa, em caso de fabricante/envasador. Em caso de revendedor, (não fabricante/envasador), será exigido que apresente a AFE do fabricante/vasador do gás medicinal ofertado na proposta de preço como requisito para a assinatura da Ata de Registro de preços;

8.1.4.3. Apresentar Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou distrito Federal ou Município, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular;

8.1.4.3.1. estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido.

8.1.4.4. Apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF ou no Conselho Regional de Química, respeitadas as atividades de cada profissional.

**8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.5.1. Apresentar declaração de que possui ou implantará Programa de Integridade, caso o valor total de contratos firmados pela empresa com o Município no exercício financeiro R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

8.1.5.1.1. Em caso de concessões ou consórcios, a declaração será exigida independentemente do valor da contratação;

8.1.5.1.2. Referido Programa deverá estar implantado até a assinatura do contrato, devendo ser atendidos, tanto para sua existência, quanto para sua aplicação por parte das empresas, os parâmetros descritos no art. 4º, da Lei nº 5.311/2022.

8.1.5.1.3. Caso o Programa não esteja implantado até a data da assinatura do contrato, o representante legal da empresa deverá firmar nova declaração, comprometendo-se a fazê-lo no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato.

8.1.5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estarão dispensadas do cumprimento dos parâmetros indicados nos incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV, do caput do art. 4º, da referida lei.

8.1.5.1.5. Caso haja dúvidas acerca da veracidade do conteúdo das declarações prestadas pela empresa, poderão ser efetuadas diligências e requisitados documentos visando a efetiva comprovação da implantação do Programa, conforme diretrizes estabelecidas no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.311/2022.

8.1.5.1.6. A pessoa física ou jurídica que de alguma maneira praticar fraude para comprovar a efetiva implantação do programa de integridade ou não comprovar os parâmetros no tempo previsto, ficará sujeita às cominações previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, na Portaria nº 909, de 07 de abril de 2015, da Controladoria-Geral da União e de outros normativos que porventura sucederem os ordenamentos citados e que tratem da matéria.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Tendo a empresa optado pela substituição dos documentos de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por tal meio, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, TODOS os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 206, § 3º do Dec. Mun. 77/2023.

8.14.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 206, § 4º do Dec. Mun. n.º 77/2023):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Portal do Município.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mcr.pr.gov.br

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 285, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Pelo endereço de e-mail licita@mcrc.pr.gov.br;

13.3.2. Através de Emissão de Processo Digital (Protocolo) no site www.mcr.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mcr.pr.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV – Modelo de proposta

15.11.6. ANEXO V – Modelo de Declaração do Programa de Integridade

15.11.7.

Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 08 de maio de 2024

ILARIO HOFSTAETTER  
Prefeito em Exercício

LEANDRO DALAMARIA  
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS)

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de recarga de oxido nitroso medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O², com fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	Recarga de oxido nitroso medicinal gasoso (envasado em cilindro de 25 à 33kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	376062	kg	224	R\$ 70,63
2	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	433103	m³	322	R\$ 100,00
3	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	433103	m³	268	R\$ 106,25
4	Recarga de gás carbônico (envasado em cilindro de 4kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	368413	kg	50	R\$ 159,50
5	Recarga de ar comprimido (envasado em cilindro de 2m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	366184	m³	4	R\$ 105,00
6	Recarga de oxigênio O² (envasado em cilindro de 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	426459	m³	2	R\$ 95,00
7	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	433103	m³	22.250	R\$ 89,02

*CONTINUIÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR*

LOCAL	GÁS MEDICINAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Hospital Municipal Dr. Cruzatti	Recarga de óxido nítrico medicinal gasoso (envasado em cilindro de 25 à 33kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	kg	224kg
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	50m³
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	250m³
	Recarga de gás carbônico (envasado em cilindro de 4kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	kg	50m³
	Recarga de ar comprimido (envasado em cilindro de 2m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	4m³
	Recarga de oxigênio O² (envasado em cilindro de 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	2m³
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Recarga de oxigênio O² (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	250m³
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	250m³
Corpo de Bombeiros	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³) com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	32.000m³
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	22m³
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato	m³	18m³

1.2. Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.  
1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso os preços permaneçam vantajosos.  
1.1.1. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.  
1.4. O contrato indicará as demais regras aplicáveis à sua vigência.  
**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**  
2.1. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no item 3 do ETP, anexo deste TR.  
2.2. As disposições relacionadas ao Plano de Contratação Anual, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no item 4 do ETP.  
**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**  
3.1. A descrição da solução como um todo consta no item 7 do ETP.  
**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**  
A descrição da solução como um todo consta no item 5 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), anexo.  
**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ROTINA DE EXECUÇÃO)**  
5.1. Encontra-se no anexo do ETP, denominado "Anexo – Rotina de Execução" Subcontratação:  
1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.  
**5.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**  
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).  
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).  
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de outros meios idôneos de comunicação, inclusive mensageiros eletrônicos.  
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.  
5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.  
5.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1.º da Lei 14.133/2021, e arts. 22 e ss. do Dec. Mun. 77/2023;  
5.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.  
5.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.  
5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.  
5.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.  
5.6. Fiscalização Administrativa  
5.6.1. Encontra-se especificado no item 9 seguintes do ETP.  
5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 77/2023, arts. 13 e ss.).  
5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.  
5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.  
5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.  
5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.  
5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.  
5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.  
**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**  
**RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR.  
6.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.  
6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.  
6.4. Em relação a entrega no Corpo de Bombeiros, só poderá ocorrer após a solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante encaminhamento por e-mail da Nota de Empenho/Ordem de compra.  
**Liquidação e Pagamento**  
6.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
6.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.  
6.8. É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.  
6.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.  
6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.  
6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.  
6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.  
6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.  
6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:  
6.14.1 o prazo de validade;  
6.14.2 a data da emissão;  
6.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;  
6.14.4 o período de execução do objeto;  
6.14.5 o valor a pagar; e  
6.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.  
6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.  
6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.  
6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
6.18. Quanto ao pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação vigente aplicável.  
6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.  
**8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**  
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.  
8.2. O fornecimento do objeto será continuado, conforme disposto no anexo do ETP, modelo de execução.  
8.3. Exigências de habilitação  
8.3.1. Habilitação Jurídica  
a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;  
b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  
c. Microempresário Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;  
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;  
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;  
g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;  
h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).  
i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;  
j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.  
Regularidade fiscal e trabalhista:  
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;  
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;  
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
h) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;  
caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.  
Qualificação Econômico-Financeira:  
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no documento, será considerada a certidão emitida, no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.  
Qualificação Técnica:  
i. Comprovação de capacidade técnica: Atestado(s) em nome da Empresa, fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade/profissão pertinente e compatível com o objeto desta licitação;  
ii. Apresentar Cópia autenticada ou publicação em diário oficial da Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) ativa, em caso de fabricante/vasador. Em caso de revendedor, (não fabricante/vasador), será exigido que apresente a AFE do fabricante/vasador do gás medicinal ofertado na proposta de preço como requisito para a assinatura da Ata de Registro de preços;  
iii. Apresentar Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou distrito Federal ou Município, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular;  
iv. estando o certificado de licença válido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado emitido.  
v. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF ou no Conselho Regional de Química, respeitadas as atividades de cada profissional.  
vi. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.  
vii. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.  
viii. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.  
ix. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.  
x. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.  
xi. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.  
xii. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.  
xiii. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

xiv. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, aíem da aplicação das sanções cabíveis.  
xv. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.  
9.4 "Além dos documentos exigidos na etapa de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura da ARP toda a documentação necessária para a comprovação do regular exercício da atividade, inclusive CR IBAMA.  
Obs.: a ausência de exigência de apresentação de determinados documentos na fase de habilitação não exime as empresas do cumprimento da legislação que lhes cabe, podendo o assinatura do contrato ou ata.  
Município solicitar outros documentos que julgar necessário à execução do objeto, no ato de  
8.1.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado Vencedor.  
8.4 ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que:  
a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;  
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;  
c) a continuidade do contrato.  
Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração  
**8.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**  
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;  
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;  
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.  
**8.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**  
8.6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
8.6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, lote dos produtos e prazo de validade;  
8.6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
8.6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;  
8.6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
8.6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
8.6.7 Responder por todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do bem, inclusive despesas com transporte, frete, carregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, exceto aqueles indicados à responsabilidade da Contratante neste TR.  
8.6.8 O Contratante poderá realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, submetendo o mesmo a análises técnicas pertinentes, ficando o Contratado ciente de que, caso o produto seja considerado insatisfatório nas análises o mesmo será recusado, devendo ser substituído, respondendo a empresa, pelas despesas decorrentes.  
8.6.9 Todos os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a contratada, também para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).  
**8.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:** Será permitida a participação de cooperativas de trabalho?  
( ) SIM – JUSTIFICAR  
( ) NÃO  
( x ) NÃO SE APLICA  
**8.8 INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL:** Exigência de posterior instalação de ponto de atendimento local:  
( ) SIM – JUSTIFICAR  
( ) NÃO  
( x ) NÃO SE APLICA  
**8.9 GARANTIA DOS BENJ**  
8.9.1 A Contratada deverá conceder plena garantia dos produtos fornecidos, conforme Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.  
**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**  
**9.1 CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**  
9.1.1 FISCALIS DE CONTRATO: Para a Secretaria de Saúde, a fiscalização administrativa dos contratos ficará a cargo da servidora Talyla de Lara Segundo. Para a Secretaria de Mobilidade Urbana a fiscalização administrativa ficará a cargo dos servidores Adriane Terezinha Kappes da Silva Vorpagem, Franciele Aline Brand e/ou Murilo Pedro Wasem. A fiscalização quanto à execução do objeto do contrato será exercida por servidores designados em cada local de coleta.  
9.1.2 A fiscalização do contrato, realizada pelos fiscais acima mencionados e/ou por servidores, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;  
9.1.2.1 A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei de Licitações. 9.1.2.2 Fica designado como gestor de contrato a servidora Viviane Spier Warken, podendo haver a execução da fiscalização contratual, designação de superiores fiscais administrativos, técnicos ou de execução/setoriais para auxiliar no exercício da fiscalização contratual.  
**9.2 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
9.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.  
9.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento termo circunstanciado, provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante  
9.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do esgotamento do prazo.  
9.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.  
9.2.4 Em relação a entrega no Corpo de Bombeiros, só poderá ocorrer após a solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante encaminhamento por e-mail da Nota de Empenho/Ordem de Compra.  
**9.3 PAGAMENTO:**  
9.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.  
9.3.1.1 O pagamento será efetuado conforme a quantidade de kg ou m³ efetivamente entregues a cada secretaria.  
9.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
9.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.  
9.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 4.853/2016, quais sejam: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, bem como do município contratante; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.  
a) Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.  
b) É responsabilidade de a empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

## CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

impeditivas indiretas.

9.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.3.8 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.8.1 O prazo de validade;

9.3.8.2 A data da emissão;

9.3.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.8.4 O valor a pagar; e

9.3.8.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A licitação pretende contratar empresa especializada, visando a aquisição de recarga de óxido nítrico medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O<sup>2</sup>, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos seguintes moldes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	Recarga de óxido nítrico medicinal gasoso (envasado em cilindro de 25 à 33kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	376062	kg	224	R\$ 70,63
2	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	433103	m³	322	R\$ 100,00
3	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	433103	m³	268	R\$ 106,25
4	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	433103	m³	22.250	R\$ 89,02
5	Recarga de ar comprimido (envasado em cilindro de 2m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	366184	m³	4	R\$ 105,00
6	Recarga de gás carbônico (envasado em cilindro de 4kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	368413	kg	50	R\$ 159,50
7	Recarga de oxigênio O <sup>2</sup> (envasado em cilindro de 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	426459	m³	2	R\$ 95,00

LOCAL	GÁS MEDICINAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Hospital Municipal Dr. Cruzatti	Recarga de óxido nítrico medicinal gasoso (envasado em cilindro de 25 à 33kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	kg	224kg
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	50m³
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	250m³
	Recarga de gás carbônico (envasado em cilindro de 4kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	kg	50m³
	Recarga de ar comprimido (envasado em cilindro de 2m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	4m³
	Recarga de oxigênio O <sup>2</sup> (envasado em cilindro de 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	2m³
	Recarga de oxigênio O <sup>2</sup> (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	250m³
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	250m³
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	32.000m³
Corpo de Bombeiros	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	22m³
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	18m³

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.8 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo:

Código Reduzido:  
1037

Órgão:  
2 - Poder Executivo

Unidade:  
13 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:  
2062 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e da Unidade de Suporte Básico - SAMU

Vínculo:  
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Subelemento:  
3.339.030.040.000.000.000 - Gás e outros materiais engarrafados

## Recursos Utilizados

Código Reduzido:  
1013

Órgão:  
2 - Poder Executivo

Unidade:  
13 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:  
2061 - Manutenção e ampliação do Hospital Municipal Dr. Cruzatti

Vínculo:  
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Subelemento:  
3.339.030.040.000.000.000 - Gás e outros materiais engarrafados

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de Março de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024  
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ESTUDO PRELIMINAR

## 1. DADOS DO PROCESSO:

**Memorando/Ordem de Compra/documento de formalização da demanda:**  
529/Ato de designação de equipe de planejamento nº022/2024.

**Objeto da Licitação:** O objeto do presente estudo preliminar é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de recarga de óxido nítrico medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O<sup>2</sup>, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar e seus anexos.

**Equipe de Planejamento:**  
**Membro 1:**  
**Nome:** Camila Maldaner Angnes  
**Cargo:** Assessor de Secretaria  
**e-mail:** camila\_prefeituramarechal@hotmail.com  
**Membro 2:**  
**Nome:** Leandro Dalamaria  
**Cargo:** Analista Técnico  
**e-mail:** leandrodalamaria@gmail.com

**Membro 3:**  
**Nome:** Rosilene Cristina Gutzler  
**Cargo:** Assistente Administrativo  
**e-mail:** rosileneprefeituramcr@gmail.com

**Membro 4:**  
**Nome:** Rafaela Cabelho  
**Cargo:** Diretora de Secretaria  
**e-mail:** rafaelacabelho.mcr@gmail.com

**Membro 5:**  
**Nome:** Marcelo Mateus Muller  
**Cargo:** Assessor Especial de Secretaria  
**e-mail:** marcelomateus3m@gmail.com

**Membro 6:**  
**Nome:** Andreia Eliza Casarotto  
**Cargo:** Assistente Administrativo  
**e-mail:** andreia.casarotto@hotmail.com

**Membro 7:**  
**Nome:** Marcia Cristine Schneider  
**Cargo:** Assistente Administrativo  
**e-mail:** maricacris\_schneider@hotmail.com

## 2. ASPECTOS GERAIS:

a. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de óxido nítrico medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O<sup>2</sup>, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b. A licitação será composta por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

c. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

d. **Análise da contratação anterior:**  
i. Houve contratação anterior para o mesmo objeto?  
( x ) SIM ( ) NÃO  
Processo Licitatório nº26/2023.

ii. Foi realizada a etapa de ESTUDOS PRELIMINARES?  
( ) SIM ( x ) NÃO

## 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a. A solicitação consta nos memorandos nº1058, nº989 e nº1160, o qual solicita que seja contratada empresa para aquisição de recarga de óxido nítrico medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O<sup>2</sup>, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros. Ainda, no memorando nº1058, foi solicitado a inclusão de um item nesta licitação, sendo: gás carbônico, o qual será utilizado na torre de vídeo e as recargas de ar comprimido e oxigênio O<sup>2</sup>, para cilindros na incubadora de transporte, pois os mesmos tem cilindros específicos.

b. A licitação será composta por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE HOUVER:

a. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais, classificada com grau de prioridade alta.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a. Levantamento de mercado.

i. Há indicação de pesquisa preliminar e preço de mercado, conforme planilha anexa a este instrumento, os quais servem de referência para a estimativa do custo do objeto. Foi utilizado o preço praticado pela própria administração através do Pregão nº 26/2023 e levantados orçamentos em empresas. Além disso, realizou-se consulta ao site de Banco de Preço, sendo que estes orçamentos e as cotações acima citadas encontram-se anexos.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a. A contratação será realizada:  
i. ( x ) por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE, CONTRATAÇÕES CORRELADAS E INTERDEPENDENTES e DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a. Descrição da solução como um todo:  
i. O objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXÍDO NÍTRICO MEDICINAL GASOSO, OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS CARBÔNICO, AR COMPRIMIDO e OXIGÊNIO O<sup>2</sup>, visando atender as necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Corpo de Bombeiros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ii. Os quantitativos foram estimados considerando o volume gasto no corrente ano, comparado com o quantitativo solicitado por cada unidade, podendo haver a requisição da integralidade ou apenas de parcela dos bens, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

iii. Trata-se de bem de natureza comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no Decreto Municipal nº101/2020, de 03 de Abril de 2020, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para Participação na licitação será exigido da empresa concorrente as seguintes documentações:

## Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução

Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no documento, será considerada a certidão emitida, no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

## Qualificação Técnica:

i. Comprovação de capacidade técnica: Atestado(s) em nome da Empresa, fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

ii. Apresentar Cópia autenticada ou publicação em diário oficial da Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) ativa, em caso de fabricante/envasador. Em caso de revendedor, (não fabricante/envasador), será exigido que apresente a AFE do fabricante/envasador do gás medicinal ofertado na proposta de preço como requisito para a assinatura da Ata de Registro de preços;

iii. Apresentar Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou distrito Federal ou Município, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular;

iv. estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido.

v. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF ou no Conselho Regional de Química, respeitadas as atividades de cada profissional.

vi. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

vii. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

viii. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

ix. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

x. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

xi. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e hora para a continuidade da mesma.

xii. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

xiii. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

xiv. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, aiém da aplicação das sanções cabíveis.

xv. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.1.1 "Além dos documentos exigidos na etapa de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura da ARP toda a documentação necessária para a comprovação do regular exercício da atividade, inclusive CR IBAMA. Obs.: a ausência de exigência de apresentação de determinados documentos na fase de habilitação não exime as empresas do cumprimento da legislação que lhes cabe, podendo o assinatura do contrato ou ata.

Município solicitar outros documentos que julgar necessário à execução do objeto, no ato de

8.1.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

Vencedor.

## 8.2 NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

8.3 ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que:

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) à continuidade do contrato.

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração

## 8.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, lote dos produtos e prazo de validade;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.7 Responder por todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do bem, inclusive despesas com transporte, frete, carregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, exceto aqueles indicados à responsabilidade da Contratante neste TR.

8.5.8 O Contratante poderá realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, submetendo o mesmo a análises técnicas pertinentes, ficando o Contratado ciente de que, caso o produto seja considerado insatisfatório nas análises o mesmo será recusado, devendo ser substituído, respondendo a empresa, pelas despesas decorrentes.

8.5.9 Todos os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atendendo-se a contratada, também para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:** Será permitida a participação de cooperativas de trabalho?

- ( ) SIM – JUSTIFICAR
- ( ) NÃO
- (x) NÃO SE APLICA

**INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL:** Exigência de posterior instalação de ponto de atendimento local:

- ( ) SIM – JUSTIFICAR
- ( ) NÃO
- (x) NÃO SE APLICA

**8.6 GARANTIA DOS BENS**

8.6.1 A Contratada deverá conceder plena garantia dos produtos fornecidos, conforme Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.4 CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.4.1 FISCALIS DE CONTRATO: Para a Secretaria de Saúde, a fiscalização administrativa dos contratos ficará a cargo da servidora Talyla de Lara Segundo. Para a Secretaria de Mobilidade Urbana a fiscalização administrativa ficará a cargo dos servidores Adriane Terezinha Kappes da Silva Vorpagel, Franciele Aline Brand e/ou Murilo Pedro Vasem. A fiscalização quanto à execução do objeto do contrato será exercida por servidores designados em cada local de coleta.

9.4.2 A fiscalização do contrato, realizada pelos fiscais acima mencionados e/ou por servidores, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.4.2.1 A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei de Licitações. 9.4.2.2 Fica designado como gestor de contrato o servidor Leandro Dalamarina, podendo haver a execução da fiscalização contratual. designação de ulteriores fiscais administrativos, técnicos ou de execução/setoriais para auxiliar no exercício da fiscalização contratual.

**9.5 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento

termo circunstanciado.

9.5.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

esgotamento do prazo.

9.5.2.2 O prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

9.5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.4 Em relação a entrega no Corpo de Bombeiros, só poderá ocorrer após a solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante encaminhamento por e-mail da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

**9.6 PAGAMENTO:**

9.6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.6.1.1 O pagamento será efetuado conforme a quantidade de kg ou m³ efetivamente entregues a cada

secretária.

9.6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 4.853/2016, quais sejam: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, bem como do município contratante; 4) Certidão de Regularidade do

FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

a) Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

b) É responsabilidade de a empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.6.9 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.9.1 O prazo de validade;

9.6.9.2 A data da emissão;

9.6.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.9.4 O valor a pagar; e

9.6.9.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

a. A licitação pretende contratar empresa especializada, visando a aquisição de recarga de oxigênio medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O², com fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, conforme necessidade da Administração Municipal, nos seguintes moldes:

LOCAL	GÁS MEDICINAL	UNIDADE	QUANTIDADE
	Recarga de oxido nitroso medicinal gasoso (envasado em cilindro de 25 à 33kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	kg	224
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	50
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	250
Hospital Municipal Dr. Cruzatti	Recarga de gás carbônico (envasado em cilindro de 4kg), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	kg	50
	Recarga e ar comprimido (envasado em cilindro de 2m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	4
	Recarga de oxigênio O² (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	2
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	250
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	250
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6 à 17m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	22.000

Corpo de Bombeiros	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 0,9 à 1m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	22
	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 3 à 4m³), com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	m³	18

As quantidades acima forma estabelecidas

( x ) com base nos quantitativos executados pelo Município na contratação anterior, considerado o mesmo período de tempo

b. Em atendimento ao disposto nos arts. 79 e ss. do Decreto Municipal n.º 77/2023, que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

i. Pregão Eletrônico nº026/2023, Ata de Registro de Preços nº259, nº260 e nº261, Município de Marechal Cândido Rondon/PR;

ii. Orçamento da empresa Ecológica Oxigênio;

iii. Banco de Preços – Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG e Município de Moreilândia/PE;

iv. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) – Município de Morretes e CISAMUSEP (Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setenriao Paranaense);

v. Orçamento da empresa White Martins;

c. REFERENCIAL DE PREÇO

i. O preço final para a contratação foi obtido da seguinte forma: através de média ponderada.

ii. A Planilha de Composição de Preço encontra-se em anexo.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

d. A contratação terá por finalidade aquisição de recarga de oxido nitroso medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O², com fornecimento de cilindros em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros.

e. O objeto contrato mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do artigo 6º, XLI e 29 da Lei 14.133/2021.

f. Assim, após o estudo preliminar, verificamos que o objeto é de fundamental importância para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Cruzatti e Corpo de Bombeiros, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, motivo pelo qual a equipe de estudo preliminar **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 28 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração

Camila Maldaner Angnes  
Assessor de Secretaria

Leandro Dalamarina

Analista Técnico

Rosilene Cristina Gutzel

Assistente Administrativo

Rafaela Cabelho

Diretora de Secretaria

Marcelo Mateus Muller

Assessor Especial de Secretaria

Andreia Eliza Casarotto

Assistente Administrativo

Marcia Cristine Schneider

Assistente Administrativo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

O Município de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Espírito Santo n.º 777, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede na Rua/Av.....n.º ..... Bairro/Vila/Estrada....., na cidade de..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... inscrito(a) no CPF sob n.º ..... tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 82/2024, Pregão Eletrônico n.º 30/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 77/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de recarga de oxido nitroso medicinal gasoso, oxigênio medicinal, gás carbônico, ar comprimido e oxigênio O², com fornecimento de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**6. CLÁUSULA SÉXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

6.1. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1.1. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2023 c/c art. 317 do Decreto Municipal n.º 77/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação:

6.1.1.1. no portal do cidadão, no endereço "https://marechalcandidateorondon.atende.net/", através do menu □Principais Serviços > Emissão de Processo Digital (Protocolo)□. Dúvidas podem ser sanadas através do endereço de e-mail ogsrpp@mcr.pr.gov.br; ou,

6.1.1.2. diretamente no departamento de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

6.1.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

6.1.3.1. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta □ e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

6.1.3.2. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

6.1.3.3. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI,

ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

6.1.3.4. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

6.1.3.4.1. Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Campo Informações para todos <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacao/Licitacao>;

6.1.3.4.2. Compras Net, campo Painei de Preços <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

6.1.3.4.3. Nota Paraná, campo Menor Preço e campo Calcular Preço;

6.1.3.4.4. PNCP, portal Nacional de Contratações Públicas, [https://pncp.gov.br/app/edital?s?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/edital?s?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1);

6.1.3.4.5. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

6.1.4. O OGSRP e/ou a Secretaria interessada poderão realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

**1.1.1. DO REAJUSTE**

6.1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.1.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento, de unidade hospitalar, que será utilizada para retaguarda das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Foz do Iguaçu.

Datado e assinado digitalmente em 07 de Maio de 2024.  
Rose Meri da Rosa Secretária Municipal da Saúde  
Eliane Dávila Sávio Secretária Municipal da Administração



**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná

PROCESSO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 – PROCESSO Nº 62/2024  
OBJETO: Contratação de solução de acessibilidade e inclusão educacional constituída por produtos de Tecnologia Assistiva com interfaces, acionadores e soluções sistêmicas integradas, dirigidas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e localizada nos pressupostos da Educação Especial Inclusiva, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Entre Rios do Oeste-PR.

ERRATA  
Publicado no diário eletrônico do município de Entre Rios do Oeste, datada de 07 de maio de 2024, edição 2711, pg. 02, na publicação do Diário Oficial Paraná - DIOE, datado de 08 de maio de 2024 edição nº 11645 e na publicação do Jornal do Oeste, datado de 08 de maio de 2024, edição 10239 pag. 11 dos avisos de abertura de licitação edital de Concorrência Eletrônica Nº01/2024 Processo nº 65/2024, Id contratação PNCP Edital 90001/2024 - 9579449000110-1-00097/2024.

EXTRATO DE ADITIVO  
TERMO ADITIVO: 63/2024/02  
Nº DO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 71/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ARI ALOISIO MALDANER  
PREFEITO

\*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site:  
www.entrieriosdoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº3/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: TRINDADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atenderem de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências.

Valor:

R\$ 784.750,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO Nº 130/2024  
Data 08/05/2024

Nomeia o servidor a ocupar Cargo de Provedor em Comissão e da outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 410/2011,

resolve;

DECRETA

Art. 1º Nomeia o Sr. LEONARDO OLIVEIRA DALBEN, portador da Cédula de Identidade nº 13.\*\*\*.\*\*\*-4SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 076.\*\*\*.\*\*\*-60, a ocupar o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o subsídio mensal conforme determina o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 946/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SERTOLEDO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo-PR, através de sua Secretária Geral, Marlene da Silva, com base no artigo 17, alínea "a", de seu Estatuto Social, convoca todos os seus filiados e não filiados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no auditório do Sindicato SerToledo, localizado na rua: São João nº 6625, a realizar-se no dia 14 de maio de 2024, às 17h30 em primeira convocação com a presença de 50% mais um de seus filiados, e às 18h com a presença de qualquer número de filiados e filiadas, para deliberarem a ordem do dia a qual se refere:

- 1- Apreciar e Deliberar sobre o descumprimento do artigo 71º do Estatuto social do Sindicato dos Servidores Públicos municipais de Toledo-PR e sobre o descumprimento do artigo 56º do Estatuto Social da Federação dos Sindicatos dos Servidores Municipais CUTistas do Paraná, pela Comissão responsável por organizar o 6º Congresso da FESSMUC-PR;
- 2- Assuntos Gerais.

Toledo, 08 de maio de 2024.

Marlene da Silva  
Marlene da Silva  
Secretária Geral do SerToledo

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

Edital de Convocação  
Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Artigos 2º parágrafos 1º, "V" e "VI", Artigo 10º parágrafos "X" e "XI" e Artigo 11º, Parágrafo § 1º e itens "A e B", convoca os associados em dia com a tesouraria do Sindicato do Comércio Varejista de Toledo, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de maio de 2024, às 07:00 horas em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação 1 (uma) hora após, às 08:00 horas, com qualquer número de presentes em sua sede, na Rua General Estilac Leal, 1574, Centro, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia": 1º) Autorização para assinar Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025, Acordos Coletivos e Termos Aditivos; conforme Estatuto, Art. 2º "item VII"; 2º) Eleição da Comissão de Negociação para Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos e Termos Aditivos; 3º) Aprovação da Contribuição Assistencial e seus valores para as Convenções Coletivas seguintes

Toledo, 07 de maio de 2024.  
GILBERTO FURLAN – Presidente



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 5.727,00 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE TOLEDO  
3ª SECRETARIA DO CIVIL DE TOLEDO - PROJUDI  
Rua Almirante Barroso, 3202 - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277-4804

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MAIKE DE MELO MATOS  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: MAIKE DE MELO MATOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do RG nº 13.615.801-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 104.746.919-77.  
PROCESSO: 0006922-11.2023.8.16.0170 de ação de Procedimento Comum Cível, em que é Requerente GUSTAVO PAGNUSSATT representado (a) por ARZ IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CPF nº. 949.263.879-72, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Citar o requerido MAIKE DE MELO MATOS, para que, em 15 (quinze) dias, apresente contestação, através de advogado, sob pena de revelia e presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma legal.  
ALEGAÇÃO DA AUTORA: "A Requerente constituiu-se credora da parte Requerida em razão da inadimplência frente as dívidas, referentes ao contrato de locação (mov. 1.6) e débitos pendentes, após a saída do imóvel alugado (mov. 1.8 e 1.9). Diante disto, demonstra-se que até a data de 16/04/2024, a Parte Requerida, se tornou devedora da quantia atualizada pela média do INPC/IGP-M, de R\$ 11.406,38 (onze mil, quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos). No entanto, até o presente momento, a Requerente não logrou êxito no recebimento do crédito inadimplido, oportunidade em que ingressou com ação de cobrança de aluguéis, na busca do recebimento do débito. Os autos foram recebidos pela decisão inicial de mov. 13.1, sendo proferida a decisão para citação por edital no mov. 231.2".

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.738,02 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e dois centavos), em 22/06/2023.  
ADVERTÊNCIA - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é: https://projudi.tpr.jus.br/projudi/. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do C.N.). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Intimidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.  
PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Natalia Tedeski Pena, Estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Gingo  
Juiz de Direito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SERTOLEDO - Sindicato dos Servidores Municipais de Toledo, através de sua secretária Geral, Marlene da Silva, com base no artigo 17 alínea "a", de seu Estatuto Social, convoca todos os seus filiados e filiadas para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-ELEITORAL, a realizar-se no dia 14 de maio de 2024, na sede do Sindicato SerToledo, localizado na rua: São João nº 6625, às 18h30 em primeira convocação com a presença de 50% mais um de seus filiados e filiadas, e às 19h com a presença de qualquer número de filiados e filiadas, para deliberarem a ordem do dia a qual se refere:

- 1- Apreciar a organização e os encaminhamentos da Comissão Eleitoral, que ficará responsável por todos os atos que envolvem o processo eleitoral do Sindicato dos servidores públicos municipais de Toledo-PR, de 2024.

Toledo, 08 de maio de 2024

Marlene da Silva  
Marlene da Silva  
Secretária Geral do SerToledo



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 038/2024  
DATA: 08/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para o servidor JOSE LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes P. e V. para consultar em Guarapuava-PR, com saída no dia 07/05/2024 e retorno no dia 07/05/2024.

- MARCA E MODELO: VOYAGE
- PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

**Município de Missal**  
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024  
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227, de 03 de Abril de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 927380/2022 - PLATAFORMA MAIS BRASIL, valor máximo de R\$ 180.000,00.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);  
REALIZAÇÃO: Por meio do Site blcompras.com;  
ÍNTGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?=&status=recebendo\_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 08 de Maio de 2024.  
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227, de 03 de Abril de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MAIOR LANCE, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA DE MISSAL (FEMUMIL), CONFORME DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024 e COM APOIO DA ITAIPU BINACIONAL, valor máximo de R\$ 59.051,55.  
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 14H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);  
REALIZAÇÃO: Por meio do Site blcompras.com;  
ÍNTGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?=&status=recebendo\_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 08 de Maio de 2024.  
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024  
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.  
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227, de 03 de Abril de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA DE MISSAL (FEMUMIL), CONFORME DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024 e COM APOIO DA ITAIPU BINACIONAL, valor máximo de R\$ 59.051,55.  
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 14H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);  
REALIZAÇÃO: Por meio do Site blcompras.com;  
ÍNTGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?=&status=recebendo\_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 08 de Maio de 2024.  
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085, de 06 de Fevereiro de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MOTORES ELÉTRICOS E DE INDUÇÃO (MOTOBOMBAS) DOS ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS, valor máximo de R\$ 117.272,91.  
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);  
REALIZAÇÃO: Por meio do Site blcompras.com;  
ÍNTGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?=&status=recebendo\_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 08 de Maio de 2024.  
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024  
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, proveniente da contratação de ASSINATURA DE JORNALS IMPRESSOS E REVISTAS, que trata de exemplares que serão entregues semanalmente e mensalmente no Gabinete e Secretarias, Biblioteca e Escolas Municipais, sendo os mesmos entregues pelas empresas: Aldiro Paulo Basel – Editora Portal – ME; Derlei Edson Patzfall – 0405703950 – ME; Editora Jornalística Irmaos Valério LTDA – ME; P F Editora de Jornais LTDA – ME; Jornal Integração Comunicação e Negócios LTDA – ME; Pressing Digital LTDA – ME. Conforme memorando e parecer jurídico justificando o referido e orçamentos em anexo. O valor máximo a ser pago pelas assinaturas será de R\$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).

Missal (PR), 08 de Maio de 2024.  
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 011  
ALTERAÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2019  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2019  
PARTES: MUNICÍPIO DE MISSAL  
OBJETO: SYSGEO TECNOLOGIA, SISTEMAS E CONSULTORIA, CNPJ Nº: 483.611/0001-05  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FETIAR LEVANTAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A NÍVEL DE SAÚDE, GERENCIAMENTO DE INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COMPULSÓRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, PASSO-SUS, PPO, IPA, CNES, E-SUS, SIM, SINASC, ENTRE OUTROS.  
OBJETIVO: SUBSTITUIÇÃO UNILATERAL DO FISCAL DO CONTRATO, PASSANDO O SR. CUSTÓDIO LUIZ REIS LIMA, PORTADOR DO CPF/MF Nº \*\*\*.313.\*\*\*-88 PARA A SERVIDORA PÂMELA KLEHM, CPF Nº\*\*\*.156.\*\*\*-30, CONFORME PREVÊ O INCISO I DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93, SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELO MEMORANDO Nº 319/2024 - SMS.  
DATA: 08 DE MAIO DE 2024



Município de Quatro Pontes  
Estado do Paraná  
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES  
documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:  
[www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br)

**EDITAL Nº 132/2024****TESTE SELETIVO Nº 002/2024**

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, Sr. **JOÃO INÁCIO LAUFER**, por meio de suas atribuições legais torna público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS** para Cadastro de Reserva de **ASSISTENTE SOCIAL e EDUCADOR INFANTIL**, de acordo com as Leis Municipais nº 975/2009 e nº 1651/2015 e com o Decreto Municipal nº 215/2022 de 14 de dezembro de 2022. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes em conformidade com a Lei Municipal nº 1317, de 05 de março de 2013, com o Decreto Municipal nº 060/2024 de 07 de maio de 2024 e supervisionado pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 328/2024, de 08 de maio 2024, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 08 de maio de 2024.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgados, até sua homologação, no diário oficial municipal eletrônico, no site [www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br) e na Prefeitura. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

Os cargos, empregos públicos, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos/ Empregos Públicos	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento s R\$	Nível De Escolaridade E Requisitos
Assistente Social	30 horas semanais	CR*	R\$3.865,15	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe respectivo
Educador Infantil	20 horas semanais	CR*	R\$2.295,39	I – em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia, com habilitação ao magistério da educação infantil; ou II – Curso Normal Superior

\* Cadastro de Reserva

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de excepcional interesse público, nos casos previstos nos do Art. 2º da Lei Municipal 1317/2013, de 05 de março de 2013.

**2. DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1317, de 05 de março de 2013. O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

3.1 As atribuições dos cargos e empregos públicos são as dispostas no Anexo I.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

4.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que dispôs dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

4.2 – As inscrições serão realizadas unicamente por meio presencial no período de 13/05/2024 a 11/06/2024, das 08 h às 11 h 30 min e das 13 h 30 min às 17 h (horário de Brasília), na recepção do Gabinete da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.2.3. **Todas as inscrições serão gratuitas.**

4.2.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.2.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.2.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

4.2.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato aos cargos/empregos públicos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.3. O candidato com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 5 deste Edital.

4.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do candidato somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação do documento original junto à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

4.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

4.8. Será publicada a relação dos inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> Diário Oficial Eletrônico.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 – Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, referido item anterior, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, sito a Rua Gaspar Martins, 560 – Centro, o Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

5.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal n. 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

5.5. Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

5.6. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, deverá protocolar, com os documentos comprobatórios de sua deficiência, um requerimento na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, solicitando a(s) condição(ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.8. O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A prova objetiva será realizada no dia 23 de junho de 2024, no período da manhã, na Escola Municipal Dona Leopoldina.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 7h00, pois os portões permanecerão abertos até as 7h45, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

6.3. A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para as **8 horas**, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

6.5. Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.6. Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7. Não será aceito somente o requerimento de inscrição no Teste Seletivo.

6.8. Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

6.9. A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Teste Seletivo.

6.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.

6.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

6.12. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D e E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

6.13. A prova objetiva será composta por:

6.13.1. Cadastro de Reserva para Assistente Social e Educador Infantil.

a) Língua Portuguesa: 03 questões, com valor de 05 pontos cada, totalizando 15 pontos.

b) Matemática: 03 questões, com valor de 05 pontos cada, totalizando 15 pontos.

c) Conhecimentos gerais: 04 questões, com valor de 05 pontos cada, totalizando 20 pontos.

d) Específicas de cada área: 10 questões, com valor de 05 pontos cada, totalizando 50 pontos.

6.14. O candidato que se retirar do recinto, **sem autorização**, durante o desenvolvimento da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6.15. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 50 pontos.

6.16. A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos de cada área.

6.17. O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 30 (trinta) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

6.18. Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis no cartão de respostas.

6.19. Será sumariamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que:

a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;

b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;

c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;

e) perturbar a ordem dos trabalhos;

f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo teste seletivo e para a instituição aplicadora;

g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;

h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão-Resposta;

i) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;

j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo teste seletivo.

**7. DURANTE A PROVA**

7.1. Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser desligados durante o período de realização da prova. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

7.2. Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a anotação de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do Caderno de Provas.

7.3. O preenchimento e o cuidado com o Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo o candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão, sob pena de ter sua correção prejudicada. Em hipótese alguma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.

7.4. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, devidamente treinado.

7.5. Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá recorrer no prazo de interposição de recurso contra o gabarito preliminar, conforme consta no cronograma (Anexo VI).

7.6. Ao terminar a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, ambos deverão ser devidamente assinados e entregues ao fiscal de sala.

7.7. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

7.9. O gabarito preliminar será publicado junto ao diário oficial eletrônico municipal, conforme previsto no cronograma em anexo, o qual será publicado no endereço eletrônico ([www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br)) e no Jornal do Oeste.

7.10. A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, que terá seu número de identificação repetido na prova, pelo candidato.

7.11. A prova será entregue junto com o gabarito.

7.12. O gabarito é o documento oficial da prova não podendo conter rasuras.

7.13. As salas serão previamente fiscalizadas pela Comissão Especial do Teste Seletivo, vedado o ingresso de pessoas estranhas, antes e durante a realização das provas.

**8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita

8.1.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário de expediente da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, do primeiro dia útil subsequente à divulgação do gabarito preliminar.

8.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

8.1.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via eletrônica.

8.1.4. A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

**9. DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS DEMAIS FASES DO CONCURSO**

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação pelo site (<https://www.quatropontes.pr.gov.br/>).

9.2. Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Teste Seletivo, terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média resultante da soma algébrica obtida na prova objetiva.

10.2. Em todas as fases, aplicar-se-á aos candidatos que obtiveram a mesma pontuação, o seguinte critério de desempate;

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.

c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.

d) maior nota na prova de Matemática, se houver.

e) sorteio.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Uma foto 3 x 4 recente;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

h) Título de Eleitor;

i) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

11.2. São requisitos para contratação:

11.2.1. Para candidatos ao Cadastro de Reserva de Educador Infantil, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas e Professor;

a) Ter sido classificado neste Teste Seletivo;

b) Ter concluído com certificação válida;

c) Registro Profissional: Registro no Ministério do Trabalho

d) A assinatura do contrato por tempo determinado;

e) Apresentar a documentação legal exigida;

f) Apresentar Carteira de Identidade original;

g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

h) Tenham 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão.

i) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

j) Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo/emprego público, constantes do presente edital;

k) Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

**12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO**

12.1. A fiscalização de todos os atos do Teste Seletivo Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pelo Prefeito através da Portaria nº 328/2024, de 08 de maio 2024, de reconhecida idoneidade moral e com conhecimentos das matérias a serem examinadas.

12.2. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito à homologação deste resultado.

**13. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS**

13.1. As provas serão elaboradas e corrigidas pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO TESTE SELETIVO**, a qual deverá apresentar os resultados no prazo estipulado pela Comissão Organizadora deste Teste Seletivo.

**11.1. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Uma foto 3 x 4 recente;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

h) Título de Eleitor;

i) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

11.2. São requisitos para contratação:

11.2.1. Para candidatos ao Cadastro de Reserva de Educador Infantil, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas e Professor;

a) Ter sido classificado neste Teste Seletivo;

b) Ter concluído com certificação válida;

c) Registro Profissional: Registro no Ministério do Trabalho

d) A assinatura do contrato por tempo determinado;

e) Apresentar a documentação legal exigida;

f) Apresentar Carteira de Identidade original;

g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

h) Tenham 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão.

i) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

j) Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo/emprego público, constantes do presente edital;

k) Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

**12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO**

12.1. A fiscalização de todos os atos do Teste Seletivo Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pelo Prefeito através da Portaria nº 328/2024, de 08 de maio 2024, de reconhecida idoneidade moral e com conhecimentos das matérias a serem examinadas.

12.2. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito à homologação deste resultado.

**13. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS**

13.1. As provas serão elaboradas e corrigidas pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO TESTE SELETIVO**, a qual deverá apresentar os resultados no prazo estipulado pela Comissão Organizadora deste Teste Seletivo.

13.2. As provas serão compostas de questões objetivas sobre matemática, língua portuguesa, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

13.3. A prova objetiva aferir conhecimentos relacionadas com a escolaridade exigida relativa à vaga pretendida.

**14. DISCIPLINAS E CONTEÚDOS PARA AS PROVAS**

14.1. As provas serão compostas de questões objetivas sobre matemática, língua portuguesa, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme item 6.13.

14.2. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados como a divulgação do local e data da prova que

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2024  
ANEXO II  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

EDUCADOR INFANTIL: LDB; Diretrizes Curriculares Nacionais; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Constituição Federal; Parâmetros Curriculares Nacionais; O ato de brincar, segundo Vygotsky; Aspectos Antropológicos e Sociológicos da Educação, Filosofia da Educação, Psicologia da Educação, Didática, Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular, Educação Inclusiva, Estudo sobre Libras (Língua Brasileira de Sinais), Pesquisa e Prática em Educação.

Língua Portuguesa: Análise linguística; Gramática; Novo acordo ortográfico; Interpretação de texto. Matemática: Sistemas de medidas: perímetro, capacidade, área, comprimento, valor e massa; Múltiplos e submúltiplos; Juros simples e porcentagem. Conhecimentos gerais: Atualidade; Sustentabilidade; Conhecimentos regionais, nacionais e do mundo.

ASSISTENTE SOCIAL: O Serviço Social e o campo sociojurídico; Instrumentos e técnicas de intervenção, planejamento, administração, execução e sistematização do trabalho profissional; A prática profissional do assistente social na instituição e análise institucional; Estudo social; Laudos e pareceres sociais, informação social; Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social; Elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social; Assessoria em Serviço Social; Supervisão em Serviço Social; O projeto ético-político do Serviço Social; Código de Ética Profissional; Lei de Regulamentação da Profissão; Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social sobre o exercício profissional; Direitos Humanos e Serviço Social; Políticas sociais e relação Estado/sociedade; Contexto atual e o neoliberalismo; A questão social e a conjuntura brasileira; Movimentos sociais; Política Social e planejamento; Planejamento estratégico, planos, programas e projetos; Avaliação de programas e políticas sociais; Instâncias públicas de controle social-democrático; Seguridade Social: Previdência Social, Política Nacional de Assistência Brasileira (PNAS) e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Paulo Delgado; Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso; A Lei Maria da Penha; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Normas sobre adoção e guarda: adoção brasileira e adoção internacional; Formas alternativas de resolução de conflitos; Saúde do trabalhador e a intervenção do Serviço Social.

Língua Portuguesa: Análise linguística; Gramática; Novo acordo ortográfico; Interpretação de texto. Matemática: Sistemas de medidas: perímetro, capacidade, área, comprimento, valor e massa; Múltiplos e submúltiplos; Juros simples e porcentagem. Conhecimentos gerais: Atualidade; Sustentabilidade; Conhecimentos regionais, nacionais e do mundo.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2024  
ANEXO III  
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO  
Nome: \_\_\_\_\_  
Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2024  
ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO  
Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / /  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_  
Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto na Lei do Estágio 11.788/2008.  
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?  
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quatro Pontes – Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2024  
ANEXO V  
FICHA DE INSCRIÇÃO

AO CANDIDATO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO  
Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / /  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_  
Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto na Lei do Estágio 11.788/2008.  
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?  
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quatro Pontes – Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2024  
ANEXO VI  
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	08/05/2024
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	09/05/2024 à 10/05/2024
Período de inscrições	13/05/2024 à 11/06/2024
Publicação da Relação das Inscrições	12/06/2024
Prazo para Recurso Quanto à Publicação das Inscrições	13/06/2024 à 14/06/2024
Publicação dos Recursos das Inscrições, Homologação das Inscrições, divulgação do Local para Realização da Prova Objetiva e Ensalamento	17/06/2024
Realização da prova objetiva	23/06/2024
Recebimento de Recurso referente às ocorrências durante o Teste Seletivo	24/06/2024 à 25/06/2024
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	26/06/2024
Recebimento de Recurso Contra o Gabarito Preliminar	27/06/2024 à 28/06/2024
Publicação do Resultado Final	01/07/2024
Recebimento de Recursos Contra o Resultado Final	02/07/2024 à 03/07/2024
Homologação do Resultado Final	04/07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 016, DE 06 DE MAIO DE 2024  
Concede diárias aos Vereadores: Egídio Mattjes Rodrigues, Mauro André Weigmer e Volmir Wollmann, visando deslocamento destes até a Curitiba/Pr, para participarem de curso sobre "Implementação e andamento da Nova Lei de Licitações e Contratos; Improbidade Administrativa e Licitações", Promovida pela Empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA,  
Portaria na integra no diário do Município. www.patobragado.pr.gov.br  
Pato Bragado, 06 de maio de 2024.

JONATAN FERNANDES  
PRESIDENTE



CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 21.838,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 26.260,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de um Portal de Entrada no Município de Ouro Verde do Oeste, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. **Data de abertura: 24 de maio de 2024** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações." **Valor máximo para a contratação: R\$635.173,19** (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos). - O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica "www.bll.org.br", "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 17.362,50 (Dezesse e Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO Nº 42/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº6/2024.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:

R\$ 10.935,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 07/05/2025.

Prazo de Vigência: 07/05/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.594.776/0001-93  
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE  
Pregão Eletrônico  
Nº 3/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2024, que teve como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atenderem de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

TRINDADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MEDICOS COMPLEMENTARES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DIURNO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar no Pronto Atendimento Municipal, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências. Horário: 07h00min às 19h00min ; (Todos os dias de segunda a domingo)	SERVIÇO		UN	365,00	1.070,00	390.550,00
2	1	SERVIÇOS MEDICOS COMPLEMENTARES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - NOTURNO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar no Pronto Atendimento Municipal, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências. Horário: 19h00min às 07h00min; (Todos os dias de segunda a domingo)	SERVIÇO		UN	365,00	1.080,00	394.200,00
TOTAL								784.750,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 784.750,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oito dias de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 08 DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 167/2023.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.820.233/0001-42, Inscrição Estadual nº 9040417181, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 264695, com endereço à Rodovia PR 182, KM 6,9, Boa Vista, na cidade de Toledo, no estado do Paraná, CEP: 85.926-850, Fone: (45) 3056-8800 / (45) 99972-0038, e-mail: contato@grupoconstrumaq.com.br, neste ato representada pela Sra. ELLEN MARIANNE GNAS CARLETTI, brasileira, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.149.821-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 084.186.219-23, residente e domiciliada na Rua Ivaí, nº 540, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, no estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, CONFORME LOCALIZAÇÃO:KD 133 E 215 - LINHA SÃO FRANCISCO COM ÁREA TOTAL DE 20.325,84 METROS QUADRADOS, E CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO E TERMO REFERENCIAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 08): Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo de Obras nº 167/2023 por mais 90 (Noventa) dias, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em 21 de Maio de 2024 e encerrando em 17 de Setembro de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 303/2024 da Secretaria Municipal Agricultura, parecer fiscal e jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.114 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02008.267820012.075	02008	PODER EXECUTIVO			
	02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
		SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	360.000,00	
	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	315.000,00	
	Fonte:	2.500.000,00 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores			
	<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>675.000,00</b>	

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

## I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000,00 (2000)	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores	R\$ 675.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 675.000,00</b>

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.591 de 07 de dezembro de 2023, Plano Plurianual - PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023 - LDO, para o exercício de 2024 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.586, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"  
Em, 08 de mai de 2024.

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa SERVAANEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.536.815/0001-15, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 2343131, com sede à Rua Cabral, nº 920, sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP. 85.960-000, Fone (45) 3231-0568, e-mail: asbeckes@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE SODRE BACKS, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº. 5.372.507-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 018.723.849-94, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 287, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 099/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEdia, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 579/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 579/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.12	69556	ANESTESIOLOGIA - 24 HORAS (PRESENCIAL)	HORA	4,800	126,00	130,28	625.344,00
1.13	69557	ANESTESIOLOGIA - 24 HORAS ALERTA (SOBREAVISO)	HORA	9,288	50,00	51,70	480.189,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa H A S ADAMY CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.351.840/0001-37, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 630032974, estabelecida à Rua Presidente Bernardes, nº 1236, Vila Tolentino, na Cidade de Cascavel, Estado de Paraná, CEP: 85.802-140, Fone: (45) 99946-8462, e-mail: henriqueadamy@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE AUGUSTO SPIES ADAMY, proprietário, portador da cédula de identidade nº 9.341.529-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 048.386.339-47, residente e domiciliado Rua Salgado Filho, nº 2091, apto 92, Vila Tolentino, na Cidade de Cascavel, Estado de Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 094/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEdia, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 575/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 575/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12,000	138,00	142,69	1.712.280,00

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa ROSA JARDIM E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.748.146/0001-52, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 105, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº 438, sala 05, Centro, na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, CEP. 87.240-000, Fone (44) 99937-1067, e-mail: rfzancan@hotmail.com.br, representada neste ato pela Sra. DECIANA CRISTINA ROSA JARDIM, sócia administradora, portadora da cédula de identidade nº. 5.814.051-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 028.929.029-59, residente e domiciliada na Avenida Alberto Byington, nº 838, Centro, na cidade de Xamburé, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 093/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEdia, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 574/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 574/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12,000	138,00	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5,760	150,00	155,10	893.376,00
1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	274,01	65.762,40
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, com sede à Rua Aldir Pedron, nº 898, representado pelo seu Prefeito, Senhor Luiz Ernesto de Giacometti, inscrito no CPF nº 369.293.959-00, portador da cédula de identificação nº 1.182.771-3-SSP-PR, brasileiro, casado, medico, doravante denominado Município de Palotina, autorizado pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica Municipal. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO GESTORA DA EXPOPALOTINA - AGEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.052.875/0001-14, com sede na Rua 1 de janeiro, Nº. 1163, Centro, CEP 85950-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Eduardo José de Andrade Teodoro Silva, inscrito no CPF sob nº 056.093.589-73, portador da cédula de identidade nº 8.095.175-2 SESP/PR, brasileiro, solteiro. OBJETO: O presente termo de cooperação tem por objeto formalizar o fornecimento da cessão do espaço do parque de exposições João Leopoldo Jacomel. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16 a 19 de maio de 2024 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16 a 19 de maio de 2024 FORO: Comarca de Palotina, Estado do Paraná. Município de Palotina Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Associação Gestora da ExpoPalotina - AGEP Eduardo José de Andrade Teodoro Silva Presidente

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1189/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa MED CLINICA JL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.041.908/0001-70, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 4228, Cancelli, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.811-050, e-mail: laismissio@hotmail.com, telefone: (44) 99995-1042, representada neste ato pela Sra. LAIS MISSIO, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.069.818-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 077.829.579-66, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 187/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEdia, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 1189/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 1189/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.16	69561	MEDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI (PRESENCIAL)	HORA	1,644	126,00	130,28	214.180,32

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa GUSTAVO DE PAULA ENSINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.791.985/0001-47, Inscrição Municipal nº 4098, com sede à Travessa Sergipe, nº 379, Bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.980-000, e-mail: gpensina@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO DE PAULA ENSINA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 2289138 SSP-MS, inscrito no CPF sob o nº. 055.310.891-39, residente e domiciliado na Travessa Sergipe, nº 379, Bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo, estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 117/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEdia, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 728/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 728/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12,000	138,00	142,69	1.712.280,00

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa SCHWAAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.620.600/0001-77, com sede à Rua Curitiba, nº 384, apto 804, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.800-000, Fone (44) 99861-2061, e-mail: matheus.schwaab@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. MATHEUS SANTANA SCHWAAB, representante legal, portador da cédula de identidade nº. 10.356.511-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 064.073.779-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. 105/2023, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEdia, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02): Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 608/2023, com base no Artigo 10, § 1º do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e Lei nº. 14.133, iniciando em 11 de Maio de 2024 e encerrando em 10 de Maio de 2025. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da secretária, Memorando nº 2.189/2024 e parecer jurídico em anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03): No que se refere ao valor pago da Ata de Registro de Preços Nº 608/2023, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente 3,40% conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. DE	VALOR UNIT. PARA	VALOR TOTAL (RS)
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5,760	150,00	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8,928	155,00	160,27	1.430.890,56
1.8	69551	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS (PRESENCIAL)	HORA	5,280	126,00	130,28	687.878,40
1.9	69553	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS ALERTA (SOBREAVISO)	HORA	9,288	50,00	51,70	480.189,60
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	270,00	279,18	201.009,60

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativa ao Primeiro Trimestre de 2024...

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 459/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO), CLÍNICA MÉDICA (ROTIINEIRO/VISITADOR), CLÍNICA MÉDICA (UTI), etc.

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 460/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include ORTOPEdia - 24 HORAS (PRESENCIAL), ORTOPEdia - 24 HORAS ALERTA (SOBREAVISO), CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO), etc.

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 559/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include MÉDICO INFECTOLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI (PRESENCIAL), MÉDICO INFECTOLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI ALERTA (SOBREAVISO), etc.

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 462/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO), CLÍNICA MÉDICA (ROTIINEIRO/VISITADOR), CLÍNICA MÉDICA (UTI), etc.

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Município de Pato Bragado. Estado do Paraná. RESUMO DE ATOS OFICIAIS. HOMOLOGAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2024. HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 030/2024/PROCESSO NO LC N.º 046/2024.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 612/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO).

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 560/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include CARDIOLOGIA - 24 HORAS (PRESENCIAL), CARDIOLOGIA - 24 HORAS ALERTA (SOBREAVISO), CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO), etc.

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include ORTOPEdia - 24 HORAS (PRESENCIAL), ORTOPEdia - 24 HORAS ALERTA (SOBREAVISO).

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRAZO E N.º 03 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 461/2023. Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA...

Table with 7 columns: ITEM, CÓD, DESCRIÇÃO, UNID., QTDE, VALOR UNIT. DE, VALOR UNIT. PARA, VALOR TOTAL (RS). Rows include CLÍNICA MÉDICA (ROTIINEIRO/VISITADOR), CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO).

Cláusula Quarta As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 08 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO